



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de Serviço de Confeção de Carimbos**, para atender os setores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação do Serviço se faz necessária para atender os Vereadores e os diversos Setores Administrativos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, pois a utilização do carimbo permite a identificação do Vereador e Servidor, agilidade dos trabalhos e organização dos documentos dos Setores da Câmara Municipal, considerando que recentemente houve a Posse de novos Vereadores oriundos da 21ª Legislatura, bem como alguns Servidores foram nomeados recentemente.

2.2 O uso de carimbos padronizados é fundamental para o devido registro e identificação do servidor, sendo, portanto, essencial para organização dos documentos públicos.

2.3 De acordo com a IN - SGD N.º 001/2021 (INSTRUGAO NORMATIVA - SISTEMA DE GESTAO DE DOCUMENTOS) a utilização dos carimbos tem por finalidade organizar e identificar os Servidores, bem como registrar as devidas informações nos Processos Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

3. ESPECIFICAÇÃO

Os itens objeto desta aquisição deverão observar as especificações constantes abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO Unitário	VALOR ESTIMADO Total
01	14	Confecção de carimbos n.º 020 Tamanho 3,8 x 1,4	R\$ 30,00	R\$ 420,00
01	01	Confecção de carimbos PRIMER R-524-S – Tamanho 2,4 x 2,4 cm	R\$ 55,00	R\$ 55,00
TOTAL				R\$ 475,00

3.1 Serão confeccionados **15 (quinze)** novos carimbos, conforme realização de estudo juntamente com os diversos Setores da Câmara Municipal a fim de identificação das necessidades. Conforme seguem modelos em ANEXO.

3.2 O Serviço de **manutenção de carimbo** (troca de borrachinha e troca de refil) verificou-se, em pesquisa de mercado, que o valor seria o mesmo de confecção de carimbo ($R\$15,00 + R\$ 15,00 = R\$ 30,00$) o que consequentemente foi **substituído por considerar o serviço mais vantajoso para a Administração Pública.**

4. VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado, o qual resultou em um valor médio aproximado, para aquisição dos objetos relacionados, de **R\$ 475,00 (quatrocentos setenta e cinco reais).**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

4.2. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.2 Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do TR;

5.3 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços da presente contratação;

5.4 Definir na ordem de fornecimento, o detalhamento e especificações dos serviços.

5.5 Efetuar o pagamento conforme definido no item “dos pagamentos”.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os produtos solicitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste TR;

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.3 Manter durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

exigidas;

6.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Serviço em que se verificarem defeitos ou incorreções em relação às especificações do TR.

7. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 A Empresa vencedora deverá entregar os itens constantes do objeto mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Compras da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, segundo o interesse da Contratante, que deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias corridos.

7.3 Após emitida a Autorização de Fornecimento, a contratada terá que entregar o pedido em conformidade com Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O regime da contratação será o de menor **VALOR GLOBAL** nos termos do Art. 6º, X, da Lei 14.133/2021, por considerar um serviço de apenas 02 (dois) itens e ser de valor ínfimo. .

9. CLASSIFICAÇÃO

Tratando-se de bens de baixo valor, a teor da Portaria da Câmara Municipal n.º 029/2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **BEM DE CONSUMO COMUM.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

10. PAGAMENTO

10.1 Pelo fornecimento do(s) item(ns) e serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor homologado no sistema.

10.2 Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento/especificação dos produtos/materiais, assim como os quantitativos e seus respectivos valores unitários.

10.3 O pagamento ocorrerá na ordem cronológica após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado depósito em conta corrente, transferência, pix ou boleto bancário.

10.4 O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária – 33903900000 – ficha 10 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2025.

11.2 Essa contratação está prevista no **Plano de Contratação Anual/2025** da Câmara Municipal de Alfredo Chaves em Serviços de confecção e manutenção de carimbos para atender os Vereadores e Departamentos Administrativos, conforme item 12, do referido documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Trata-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do **art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21**, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021** e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, ES, 10 de fevereiro de 2024

IVANIA C. T SANTOS

Gerente de Gestão de Documentos (Interina)